PROCESSO LICITATÓRIO N° 78/2026
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2026

O **MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Avenida Rio Grande, 458, centro, através do Prefeito Municipal, **SR. JADER ADRIEL DANIELLI**, tornar público que realizará **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de empresa especializada destinada ao fornecimento de capacitação técnica, com foco na aplicação da Lei nº 14.133/2021, intermediada pela empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74, com o tema "Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações: com foco nas Modalidades, Contratação Direta, Pronto Pagamento, Credenciamento, Pré-Qualificação, Parecer Júridico, Controle Interno e Responsabilização", e ministrada por Dr. Matheus Carvalho, Procurador da Fazenda Nacional, Dra. Lais Cristina Bandeira, Procuradora do Município de Abelardo Luz-SC e Dr. Marcos Augusto Brandalise, Promotor de Justiça-SC, em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada destinada ao fornecimento de capacitação técnica, com foco na aplicação da Lei nº 14.133/2021, intermediada pela empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74, com o tema "Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações: com foco nas Modalidades, Contratação Direta, Pronto Pagamento, Credenciamento, Pré-Qualificação, Parecer Jurídico, Controle Interno e Responsabilização", a ser ministrada por Dr. Matheus Carvalho, Procurador da Fazenda Nacional, Dra. Lais Cristina Bandeira, Procuradora do Município de Abelardo Luz-SC e Dr. Marcos Augusto Brandalise, Promotor de Justiça-SC, em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, COM O TEMA: "LEI 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES: COM FOCO NAS MODALIDADES, CONTRATAÇÃO DIRETA, PRONTO PAGAMENTO, CREDENCIAMENTO, PRÉ-QUALIFICAÇÃO, PARECER JURÍDICO, CONTROLE INTERNO E RESPONSABILIZAÇÃO", A SER MINISTRADA POR DR. MATHEUS CARVALHO, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, DRA. LAIS CRISTINA BANDEIRA, PROCURADORA DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-SC, E DR. MARCOS AUGUSTO BRANDALISE, PROMOTOR DE JUSTIÇA-SC	2	2.790,00	5.580,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, atribuiu ao planejamento das contratações públicas a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos de governança e efetividade na sua aplicação. Nesse contexto, a capacitação dos agentes públicos mostra-se essencial para a correta compreensão e operacionalização dos institutos previstos

na referida legislação, contribuindo para a realização de contratações mais eficientes e alinhadas ao interesse público.

2.2. Desse modo, a participação em capacitações específicas possibilita o aprimoramento técnico dos servidores, promovendo o conhecimento de novas metodologias, interpretações e práticas aplicáveis à Lei nº 14.133/2021, refletindo diretamente na melhoria da qualidade do gasto público e na condução mais eficiente dos processos licitatórios e contratações diretas.

2.3. Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza etapa preparatória que apresenta os fundamentos para a contratação da capacitação pretendida, visando atender à necessidade de qualificação dos servidores públicos municipais. Deste modo, busca-se assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o levantamento dos elementos essenciais que subsidiarão a formalização do respectivo processo de inexigibilidade.

2.4. O objetivo principal é analisar detalhadamente a necessidade de capacitação dos servidores e identificar solução adequada que proporcione atualização quanto à aplicação da Lei nº 14.133/2021, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

2.5. Além disso, a realização do curso contribuirá para a melhoria dos processos internos, redução de riscos operacionais e aumento da segurança jurídica nas ações desenvolvidas pela Administração Pública, especialmente no que se refere à aplicação da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 FORNECEDOR

4.1.1 VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74.

4.2 VALOR

4.2.1 A Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC pagará o valor de R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais) para a referida contratação, conforme proposta apresentada.

4.3 FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, nos dados bancários disponibilizados pela contratada.

4.3.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

5. HABILITAÇÃO

5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, cujos comprovantes encontram-se anexos ao presente processo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, garantindo a realização da capacitação com o tema proposto, bem como o fornecimento de materiais de apoio eventualmente disponibilizados aos participantes. Concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 O prazo de vigência da contratação será imediato, considerando a realização da capacitação conforme cronograma do curso.

6.3.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes da contratação da capacitação objeto deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1 Pela prestação do presente serviço o município pagará a contratada o valor total de R$ R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais). O preço é o valor descrito no orçamento anexo a este aviso de inexigibilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, bem como seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 executar os serviços de capacitação em perfeitas condições, conforme especificações, conteúdo programático, cronograma e demais condições constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
9.1.2 responsabilizar-se pela qualidade técnica do conteúdo ministrado, bem como pela atuação dos instrutores indicados, garantindo a adequada execução da capacitação;
9.1.3 sanar eventuais inconsistências na prestação do serviço, inclusive quanto ao conteúdo, metodologia ou suporte oferecido, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;
9.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a realização da capacitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma, com a devida comprovação;
9.1.5 manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:
10.1.1 assegurar a participação dos servidores na capacitação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
10.1.2 verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços de capacitação prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam sanadas;
10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados**.**

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

11.1.1 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao Município de Faxinal dos Guedes, através do e-mail: comprasfaxinal@faxinal.sc.gov.br, acompanhada de documento comprobatório da realização da capacitação (como lista de presença, certificado ou equivalente), cujo pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias. Serão feitos os descontos dos impostos devidos, se for o caso;

11.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização à Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;

11.1.3 A documentação de cobrança não aceita pela fiscalização será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

11.3 A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser efetuado o pagamento, por meio de ordem bancária, bem como, quando houver, o número do contrato;

11.4 Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Certidão de Regularidade do FGTS e INSS, nos termos da legislação vigente;

11.5 No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, encargos sociais, deslocamentos, materiais de apoio, entre outros);

11.6 A critério da Contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

11.7 A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nos itens 11.3 e 11.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

11.8 A Contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

11.8.1 Execução parcial ou inadequada da capacitação;

11.8.2 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada regularize a situação;

11.8.3 Não realização da capacitação por culpa da Contratada;

11.9 Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

11.9.1 Não comprovar a realização da capacitação ou não atingir os resultados mínimos esperados quanto ao conteúdo programático;

11.9.2 Deixar de cumprir as condições estabelecidas quanto à execução do curso, instrutores ou materiais de apoio;

11.9.3 A Contratante pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme comprovado nos termos do item 11.1.1;

11.9.3.1 A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos neste item caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização será exercida por representante da Contratante, devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da capacitação e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução da capacitação, decorrente de falhas técnicas, inadequação do conteúdo, metodologia ou atuação dos instrutores, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

13.1 A empresa contratada reconhece os direitos da Contratante concernentes a:
13.1.1 rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no art. 104 da Lei nº 14.133/2021;
13.1.2 aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
13.1.3 fiscalizar a execução do ajuste.

14. SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, bem como aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de terceiros, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, relacionados ao objeto deste contrato ou a ele não relacionados, devendo tal conduta ser observada, inclusive, por seus prepostos e colaboradores.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

16.1.2 O contrato não transfere à Contratada a propriedade de quaisquer dados pessoais tratados no âmbito da contratação;

16.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução do objeto e na medida do necessário para atender às suas finalidades;

16.1.4 A Administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais ou informações deles derivadas;

16.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso a dados pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros;

16.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou acesso não autorizado, garantindo que o ambiente (físico ou lógico) utilizado atenda aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios previstos na legislação aplicável;

16.1.7 As obrigações de sigilo e tratamento de dados pessoais impostas à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (quando autorizados), garantindo que o acesso aos dados seja restrito às pessoas designadas e submetidas a dever de confidencialidade;

16.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato conforme instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, bem como em conformidade com a legislação aplicável, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente por danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que causar a terceiros em razão do tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente o parágrafo único do art. 44 da LGPD;

16.1.10 A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sobre incidentes, exposições ou ameaças relacionadas à proteção de dados pessoais, bem como sobre reclamações de titulares, intimações ou notificações judiciais ou administrativas que venha a receber em razão do contrato;

16.1.11 A Contratada se compromete a cooperar e fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações necessárias relacionadas ao tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade;

16.1.12 A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após a ciência, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, contendo, no mínimo:

16.1.12.1 Data e hora provável do incidente;

16.1.12.2 Data e hora da ciência pela Contratada;

16.1.12.3 Tipos de dados pessoais afetados;

16.1.12.4 Número estimado de titulares afetados;

16.1.12.5 Medidas adotadas para mitigar os danos e evitar novos incidentes;
16.1.12.6 Riscos relacionados ao incidente;
16.1.12.7 Dados de contato do encarregado ou responsável
16.1.12.8 Justificativa de eventual atraso na comunicação.
16.2 A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer redução de responsabilidade da Contratada perante a LGPD e o contrato.

17. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

17.1 A contratação da empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74, para a oferta de capacitação técnica sobre a Lei nº 14.133/2021, com foco nas modalidades de licitação, contratação direta, pronto pagamento, credenciamento, pré-qualificação, parecer jurídico, controle interno e responsabilização, revela-se medida estrategicamente alinhada ao interesse público.
17.2 A reconhecida expertise da referida instituição, aliada à natureza técnica e específica do curso ministrado, bem como à qualificação dos profissionais responsáveis pela capacitação, assegura a adequada transferência de conhecimentos indispensáveis à correta aplicação da Lei nº 14.133/2021. Tal iniciativa contribuirá para o aprimoramento da gestão pública, promovendo maior segurança jurídica, eficiência e conformidade dos processos de contratação com as diretrizes legais vigentes.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Diante do exposto, submete-se o presente Termo de Referência à consideração da autoridade superior competente, para análise e deliberação quanto à contratação.
18.1.1 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
18.1.1.1 ANEXO I – ORÇAMENTO;
18.1.1.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de Abril de 2026

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.04.22 16:59:08 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 78/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°22/2026

1. DO OBJETO

1.1 Capacitação técnica com o tema "Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações: com foco nas Modalidades, Contratação Direta, Pronto Pagamento, Credenciamento, Pré-Qualificação, Parecer Júridico, Controle Interno e Responsabilização", e ministrada por Dr. Matheus Carvalho, Procurador da Fazenda Nacional, Dra. Lais Cristina Bandeira, Procuradora do Município de Abelardo Luz-SC e Dr. Marcos Augusto Brandalise, Promotor de Justiça-SC, intermediada pela empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74, em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, COM O TEMA: "LEI 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES: COM FOCO NAS MODALIDADES, CONTRATAÇÃO DIRETA, PRONTO PAGAMENTO, CREDENCIAMENTO, PRÉ-QUALIFICAÇÃO, PARECER JURÍDICO, CONTROLE INTERNO E RESPONSABILIZAÇÃO", A SER MINISTRADA POR DR. MATHEUS CARVALHO, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, DRA. LAIS CRISTINA BANDEIRA, PROCURADORA DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-SC, E DR. MARCOS AUGUSTO BRANDALISE, PROMOTOR DE JUSTIÇA-SC	2	2.790,00	5.580,00

1.2 A estimativa de contratação será de R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74, visa atender à necessidade de capacitação continuada e atualização dos servidores públicos municipais que atuam na área de licitações e contratos administrativos, especialmente quanto à aplicação da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A justificativa para a contratação está fundamentada na importância de manter o corpo técnico da Administração constantemente atualizado frente às inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como na necessidade de promover maior segurança jurídica, eficiência nos processos de contratação pública e adequado cumprimento das obrigações legais.

2.3. O objetivo da contratação é oferecer curso especializado que proporcione aos servidores capacitação técnica sobre a Lei nº 14.133/2021, com foco nas modalidades de licitação, contratação direta, pronto pagamento, credenciamento, pré-qualificação, parecer jurídico, controle interno e responsabilização. Tal capacitação é de extrema relevância para a melhoria da qualidade dos processos de contratação pública, considerando as mudanças estruturais trazidas pela nova legislação, que exigem conhecimento técnico atualizado para sua correta aplicação. A capacitação visa aprimorar a atuação dos servidores, reduzir riscos de falhas procedimentais, inconsistências nos processos e eventuais responsabilizações, contribuindo para maior eficiência e conformidade nas contratações públicas.

2.4. Dessa forma, a capacitação representa medida estratégica para o aprimoramento institucional, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento profissional contínuo e à busca pela excelência na prestação dos serviços públicos.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, garantindo a realização da capacitação com o tema proposto, bem como o fornecimento de materiais de apoio eventualmente disponibilizados aos participantes. Concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2 O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2 O prazo de vigência da contratação será imediato, considerando a realização da capacitação conforme cronograma do curso;

3.3.3 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.4 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, bem como seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4.1.1 Executar os serviços de capacitação em perfeitas condições, conforme especificações, conteúdo programático, cronograma e local definidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal;
4.1.2 Responsabilizar-se pela qualidade técnica do conteúdo ministrado, bem como pela atuação dos instrutores indicados, garantindo a adequada execução da capacitação;
4.1.3 Sanar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, eventuais inconsistências na prestação do serviço, inclusive quanto ao conteúdo, metodologia ou suporte oferecido;
4.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a realização da capacitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma, com a devida comprovação;
4.1.5 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:
5.1.1 Assegurar a participação dos servidores na capacitação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
5.1.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços de capacitação prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam sanadas;
5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado um representante para atuar como fiscal do contrato durante sua execução. Para a função, indica-se a servidora Fernanda de Campos, a quem caberá acompanhar a realização da capacitação, fiscalizar a execução contratual e registrar todas as ocorrências relevantes em documento próprio.
7.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, nos dados bancários a serem disponibilizados pela Contratada.
8.1.1 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.8.1.1 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie..

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de abril de 2026

SUYANNE ESTER DOS SANTOS
Responsável pelo Termo de Referência

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.
Dessa forma, como definido no artigo 74, inciso III, "f", da Lei n° 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de abril de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.04.22 16:59:27 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal